



# DIÁRIO OFICIAL

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Sexta-feira, 29 de Maio de 2009

## MUNICIPALIDADES E OUTROS

### CÂMARAS

#### Vitória

MUNICÍPIO DE VITÓRIA-ES - PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º QUADRIMESTRE: JANEIRO A ABRIL/2009

RGF - Anexo I ((LRF, art. 55, inciso I, alínea "a"))

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS LIQUIDADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	11.880.127,40	
Pessoal Ativo	11.880.127,40	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art.18 §1º da LRF)	0,00	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>	521.205,21	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	467.504,22	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	53.700,99	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
Convocação Extraordinária (Inciso II do § 6º do art. 57 da CF)		
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP - (III)=(I-II)</b>	<b>11.358.922,19</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>		<b>1.001.034.539,00</b>
<b>% da TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - DTP sobre a RCL (V) = (III/IV) * 100</b>		<b>1,13</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%</b>		<b>60.062.072,34</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,7%</b>		<b>57.058.968,72</b>

FONTE: Departamento Financeiro e Contábil - CMV

DJALMA DAVID SILVA FILHO  
CONTADOR - CRC-ES 11690/O

MARIZETE S. HEREDIA LUCHI  
Diretora DFC

GERUZA GERRA CORREA  
Controladora Interna

ALEXANDRE PASSOS  
Presidente CMV

Protocolo 29970

#### Guarapari

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARAPARI – ES  
EMENDA A LEI ORGÂNICA DO  
MUNICÍPIO Nº 001/2009**

Altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas legais e constitucionais, faz saber que o Egrégio Plenário **APROVOU** e a Mesa Diretora **PROMULGA** a seguinte:

**EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

**Art. 1º** - Fica revogado em todo o seu teor o parágrafo 10 do art. 48 da Lei Orgânica Municipal de

Guarapari.

**Art. 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Ewerson de Abreu Sodré, 05 de maio de 2009.

**JOSÉ RAIMUNDO DANTAS**  
Presidente da C.M.G  
**SÉRGIO RAMOS MACHADO**  
1º Vice-Presidente

**JORGE FIGUEIREDO  
GONÇALVES**  
2º Vice-Presidente

**LUIZ CÉSAR ROSA SIMÕES**  
1º Secretário

**DOMINGOS MACIEL DOS  
SANTOS**  
2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARAPARI – ES  
RESOLUÇÃO Nº 005/2009**

**Fixa os valores previstos na Lei nº 2.944/2009.**

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Presidente da Mesa Diretora **PROMULGA** a

seguinte:

#### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Ficam fixados os valores mensais instituídos pelo artigo 2º da Lei nº 2.944/2009, de 05 de maio de 2009, da seguinte forma:

**§1º** - O valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cada uma das verbas indenizatórias previstas nos incisos I, II e III;

**§2º** - O valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para cada uma das verbas indenizatórias previstas nos incisos IV e V.

**Art. 2º** - Para a execução da